



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 29 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Matureia-PB

ASSUNTO: Análise e Emissão de Parecer sobre a Lei Municipal nº 646/2026

RELATORA: Márcia Cristina Rodrigues Cordeiro

APROVADO EM: 28 de outubro de 2026

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se de análise técnica e manifestação institucional acerca da Lei Municipal nº 646, de 26 de junho de 2026, sancionada pelo Prefeito Constitucional Eliandro Macedo Santos. A referida norma altera a Lei Municipal nº 550/2024 para instituir e adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Matureia-PB.

A urgência da matéria decorre da necessidade de harmonização do sistema de ensino local às novas Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, além das Leis Federais nº 14.640/2023 e nº 14.945/2024. O texto normativo estipula os parâmetros de carga horária (mínimos de 7 horas diárias e 35 horas semanais), a criação das funções de facilitadores para a parte diversificada e o redesenho curricular sob a égide do Projeto INTEGRAR.

II – INSTRUÇÃO DO PROCESSO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O colegiado realizou um exame minucioso dos 40 artigos que compõem a nova legislação, confrontando-os com o bloco de constitucionalidade e com o arcabouço normativo federal de diretrizes da educação nacional.

A proposta consubstancia um avanço importante e legítimo, fundamentado nas seguintes considerações técnicas e pedagógicas:

- **Adequação Temporal e Carga Horária:** O estipulado nos Artigos 6º, 7º e 8º atende com exatidão aos critérios de ampliação de jornada, fixando opções de 7 ou 8 horas diárias e prevendo a superação da lógica fragmentada de turno e contraturno por meio de atividades integradoras.
- **Inclusão e Proteção Social:** O texto prioriza de forma correta o atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e das periferias urbanas (Art. 5º e Art. 6º, § 1º, III), além de blindar as matrículas contra seleções discriminatórias e garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o público-alvo da Educação Especial (Art. 14 e 15).

- **Evolução Curricular (Projeto INTEGRAR):** A estruturação curricular disposta no Artigo 9º engloba eixos contemporâneos fundamentais (como sustentabilidade, recomposição de aprendizagem, pensamento computacional e cultura de paz), viabilizados transitoriamente por facilitadores e progressivamente por professores titulares (Art. 26, §2º).

A proposta apresenta uma abordagem abrangente e integrada, que visa não apenas ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas também promover seu desenvolvimento integral em todas as dimensões.

III – CONCLUSÃO

Após avaliação técnica, este Conselho conclui que a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, agora normatizada pela Lei nº 646/2026, representa um marco histórico para o sistema educacional de Matureia. A transição gradativa alinha o município aos mais recentes padrões federais do Ministério da Educação. Para que os investimentos municipais se convertam em efetivo sucesso escolar, resguardando-se o planejamento pedagógico e a habilitação profissional (Art. 11), é imperativo que o município execute o monitoramento anual em parceria com este conselho, conforme manda o Artigo 33 do documento examinado.

IV – PARECER E VOTO DO RELATOR

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, com base nas informações dispostas e com vistas a elevar os índices de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela rede pública municipal, este Relator emite voto FAVORÁVEL à plena aplicação, execução e homologação da Lei Municipal nº 646/2026 no âmbito de todo o Sistema Municipal de Ensino de Matureia-PB.

Determina-se, por força do Art. 10, § 2º da referida lei, que as Unidades Escolares que ofertarem a jornada ampliada procedam à imediata revisão de seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), submetendo-os a este CME para fins de Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

V – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Matureia-PB, em Sessão Plenária Extraordinária realizada nesta data, APROVA por unanimidade o presente Parecer CME nº 002/2026, nos termos do voto do Relator.

Matureia-PB, 28 de Outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO
Conselheira Relatora e Presidente do CME



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 29 de outubro de 2026.

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo (ORE 3) – Transmissão Mecânica conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 90004/2026 do FNDE para o município de Maturéia - PB.
VALOR GLOBAL: Valor R\$: 554.600,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas Alterações e Adesão n.º 00001/2026 a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 90004/2026/FNDE/MEC e processo administrativo nº 23034.002317/2025-55.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 07 de Abril de 2027
DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.035/2026 CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

CONTRATANTE: Município de Maturéia/PB, CNPJ nº 01.612.689/0001-78.
CONTRATADA: H & G Construtora Ltda., CNPJ nº 42.176.791/0001-55.
OBJETO: Reprogramação do Contrato nº 01.035/2026, cujo objeto é a construção de salas de aula na Escola Maria Tâmara e na Creche Santa Cecília, no Município de Maturéia/PB.
VALOR: O valor contratual passa de R\$ 240.625,12 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos) para R\$ 265.088,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de Reprogramação, que registra acréscimos de R\$ 24.463,60, equivalente a 10,1667% do valor inicialmente contratado.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do contrato original.

Maturéia/PB, 22 de Outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO INDIRETA - CONCORRÊNCIA Nº 0008/2026 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.147/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA – PB.
CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.630/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no município de Maturéia/PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 7AAACM/2026/MCIDADES/CAIXA.
FUNDAMENTO: Artigo 115, da Lei 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R\$: 327.500,00 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2026.



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA